



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000

CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PAUTA DO DIA: 16 de Abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 279/2021

Murici/Alagoas, 14/04/2021

1- PROJETO DE LEI Nº 02/2021- Gab. do Vereador Fábio Gaia

2- PROJETO DE LEI Nº 03/2021- Gab. da Vereadora Janine Tenório

Anna Polya
Funcionário

3- PROJETO DE LEI Nº 05/2021- Gab. da Vereadora Janine Tenório

4- REQUERIMENTOS Nºs 02 e 03/2021 – Gab. do Vereador: Abimael Pessoa

5- INDICAÇÃO Nº 17e 18/2021- Gab. Vereador Abimael Pessoa

6- INDICAÇÕES Nº 09 e 10/2021 – Gab. do Vereador Fausto Batista

7- INDICAÇÕES NºS 06,07,08,09 e 10/2021 – Gab. do Vereador Antônio Lourenço

8- INDICAÇÃO Nº 01/2021 – Gab. do Vereador José Anderson de Almeida Moraes

9- INDICAÇÕES Nºs 12,13,14,15,16,17,18 e 19/2021- Gab. Vereadora Janine Tenório

10-INDICAÇÕES nºs 07 e 08/2021 – Gab. do Vereador Édecio Fernandes da Silva

Murici-Al, 14 de Abril de 2021.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 271/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 02/2021.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Murici-AL, a firmar acordo no Processo Judicial Número 0700396-03.2019.8.02.0045, em tramitação na vara do único ofício de Murici/AL, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador Fábio André Vieira Gaia, e através de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do município de Murici autorizado a firmar acordo no processo judicial número 0700396-03.2019.8.02.0045, em tramitação na Vara do Único Ofício de Murici/AL, visando o pagamento aos professores da rede municipal de ensino, ativos nos anos/exercícios de 1998 a 2006 (período contemplado no processo judicial que originou o precatório 0318810-41.2018.4.05.0000/PRC 167863-AL – expedido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região), do montante de R\$ 37.994.641,03 (trinta e sete milhões e novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e três centavos), correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) do valor remanescente do referido precatório.

Art. 2º - O pagamento do valor destinado a cada professor da rede pública municipal de ensino será realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo sindicato estadual da categoria em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O pagamento de que trata o caput deste artigo poderá ser efetivado mediante depósito em conta bancária vinculada ao salário de cada professor beneficiário ou por meio de depósito judicial.

§ 2º - Entende-se por professores beneficiários os discriminados nas alíneas a seguir, sempre respeitando a proporcionalidade, se for o caso, do tempo de serviço desempenhado em sala de aula durante o interstício de 1998 a 2006, devendo haver a respectiva comprovação:

- a) Estatutários do período e na ativa, independente do período de investidura no cargo;
- b) Aposentados, desde que tenha laborado no período da ação;

[Handwritten mark]



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

Art. 3º - É vedado ao município utilizar recursos próprios para arcar com o pagamento de honorários advocatícios oriundos dos processos judiciais de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Após a homologação judicial do acordo regulamentado por esta lei, deverá ser diligenciada a extinção, com julgamento do mérito, dos feitos com objetos semelhantes, inclusive eventuais recursos interpostos antes ou depois da entrada em vigor da presente lei.

Art. 5º - Para fins de cumprimento do acordo avençado nesta lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar ou remanejar, mediante decreto, dotação orçamentária específica em total cumprimento às normas previstas na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - O ajuste tratado nesta lei é celebrado por discricionariedade da Administração Pública Municipal e não enseja reconhecimento automático do direito pleiteado nos processos judiciais mencionados nos artigos 1º e 4º e nos que poderão, eventualmente, ser ajuizados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador: **FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA**
Proponente

L. CIENTE:

Murici/Alagoas, 12 de 04 de 2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a disciplina constante no artigo 60 do ADCT da CF/1988, posteriormente alterada pela EC 56/2006, possuía previsão expressa no sentido de que ao menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do fundo deveriam ser utilizados para pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental público:

ADCT. Art. 60(...). XII – proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

CONSIDERANDO que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de setembro de 1996, e regulamentado pela lei federal nº 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo decreto federal nº 2.264, de junho de 1997;

CONSIDERANDO que o art. 7º, da lei federal nº 9.424/1996 trouxe disposição expressa ao sentido de que ao menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do fundo devem ser utilizados na complementação da remuneração dos profissionais do magistério em efetivo na rede pública de ensino.

Art. 7º - Os recursos do Fundo, incluída a contemplação da União, quando for o caso, serão utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurados, pelo menos, 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

CONSIDERANDO que a garantia prevista na sobredita lei foi, expressamente, mantida no artigo 22, da lei federal nº 11.494/2007 que instituiu o FUNDEB, em substituição ao FUNDEF;

Art. 22- Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

CONSIDERANDO que a lei complementar nº 101/2000, em seu art. 8º, parágrafo único é taxativa no sentido de que: “os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

CONSIDERANDO e reconhecendo a importância da valorização dos profissionais do magistério na política de educação do município de Murici;



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

CONSIDERANDO a existência de quantia oriunda do precatório 0318810-41.2018.4.05.0000/PRC167863-AL, a qual foi bloqueada mediante decisão proferida, em 20/05/2019, na ação manejada pelo SINTEAL, face ao município de Murici perante a justiça Estadual (processo nº 0700396-03.2019.8.02.0045);

CONSIDERANDO diversas decisões judiciais, demonstrando a relevância do fundamento jurídico favorável aos professores, notadamente a APELREEX/CE nº 08002244520154058101, Rel. Des. Federal Paulo Machado Cordeiro, 3ª Turma, j. 3/5/2017 e Processo nº 08005142320164058102 – AC/CE, Rel. Des. Federal Fernando Braga, 3ª Turma, j 27/7/2017, ambos do TRF da 5ª Região, assim como diversos termos de acordo celebrados por entidades representativas da classe do magistério com municípios de Alagoas e de outros Estados da federação, os quais foram homologados em juízo de primeira e segunda instâncias, ou seja, com o reconhecimento da licitude daquele objeto que fora pactuado;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do aludido crédito recebido por meio de precatório, conforme voto proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Paulo Barros da Silva Lima do Tribunal de Justiça de Alagoas em sede de recurso de Apelação nº 0700456-91.2015.8.02.0052:

“(…) No ponto, urge consignar que o recebimento, na forma de precatório, das verbas complementares dos anos de 1998 a 2006, não desvirtua a natureza da verba na sua origem, uma vez que é possível identificar o percentual relativo a cada ano de competência.

Aqui, vale lembrar que, se a União tivesse repassado esses valores de acordo com o cálculo legal, no ano de sua competência, os mesmos teriam sido destinados à remuneração dos professores.

Tanto é verdade que o próprio TCU reconhece que” ... faria sentido falar em possível caráter “indenizatório” das verbas oriundas dos precatórios se o ente federado, ao qual tais verbas foram destinadas, demonstrasse, de forma inquestionável, que a aplicação do mínimo de 60% em remuneração de professores (subvinculação) não teria alcançado ao se computar os recursos ordinários efetivamente repassados à época com os recursos dos precatórios judiciais, separando-os conforme o ano de competência. ... “(= sic).

Demais disso, se a subvinculação não foi objeto de análise do Supremo Tribunal Federal, com mais razão assiste ao Sindicato dos Trabalhadores de Alagoas – SINTEAL – o direito de ver bloqueado o saldo financeiro existente na conta 4.032-0, operação 013, ag. 3373, de titularidade da Prefeitura Municipal de Ibateguara, até que seja efetivamente proposta a ação principal. Portanto, não merece reforma a sentença vergastada, que determinou o bloqueio do montante de 60% do precatório judicial nº 108259- AL, ora discutido, uma vez que a existência ou não da subvinculação de tais valores ao pagamento dos professores da rede de ensino do Município de Ibateguara tem amparo do artigo 60, do ADCT; e, no artigo 7º, da Lei nº 9.394/1996. (...)”

CONSIDERANDO a possibilidade legal, a teor de inciso I do artigo 70 da lei federal nº 9.394/1996 – LDB, de os recursos do FUNDEF/FUNDEB serem



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

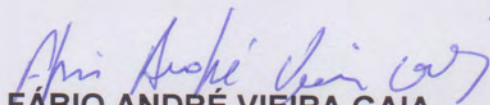
utilizados para pagamento dos profissionais do magistério dentro do conceito de manutenção e desenvolvimento de ensino, assim definido:

“Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I- remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II- aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III- uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV- Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V- realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI- Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII- Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII- aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.”

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento das Ações Cíveis Originárias – ACO”s 648, 660, 669 e 700, assentou o entendimento de que os valores pagos pela União, através de precatório judicial, a título de complementação do FUNDEF, recebidos retroativamente, deverão ser destinados, exclusivamente, à educação;

CONSIDERANDO as autonomias orçamentária, administrativa e financeira do município, as quais se encontram nos artigos 29 e seguintes da Constituição Federal de 1988.


FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57820-000

CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

Protocolo N° 272/2021

Murici/Alagoas, 13/04/2021

Anna Potyria
Funcionário

PROJETO DE LEI N° 03 /2021

Dispõe sobre a criação do programa “Bolsa Atleta” da cidade de Murici, com o objetivo de beneficiar atletas e praticantes de esportes de alto rendimento, em todas as modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como os talentos de maior destaque nas modalidades reconhecidamente já praticadas no município.

JANINE MARIA LINS TENÓRIO, Vereadora abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Bolsa Atleta”, da cidade de Murici, a ser concedido pelo Poder Público Municipal a atletas e praticantes do desporto de Alto Rendimento em todas as modalidades olímpicas ou paraolímpicas, devendo estar devidamente filiadas às Federações Esportivas Estaduais e conseqüentemente junto às Confederações Brasileiras, bem como nas modalidades reconhecidamente já praticadas no Município e, serão contempladas as categorias, valores e condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º Para o propósito que trata esta Lei, fica estabelecido que o executivo definirá recursos orçamentários de acordo com a disponibilidade financeira para implementação do Programa “Bolsa atleta”.

§ 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O Programa “Bolsa Atleta” da cidade de Murici poderá ser concedido para a seguinte e única categoria:

I - Categoria Alto Rendimento, destinado a atletas que tenham participado do evento estadual (máximo) da temporada realizado pela entidade de Administração do Desporto (Federação) da respectiva modalidade e que em qualquer uma das situações tenha obtido até a 3ª (terceira) colocação e, que continuem a treinar para futuras competições estaduais promovidas e organizadas pelas mesmas confederações.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

Parágrafo único. Não serão beneficiados com a Bolsa Atleta os atletas pertencentes a categoria máster ou similar.

Art. 3º Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta da cidade de Murici, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, além daqueles relativos à Categoria Alto Rendimento que trata o art. 2º desta Lei:

I – possuir idade mínima de 12 (doze) anos para obtenção da Bolsa Atleta da cidade de Murici, excetuando-se as modalidades da ginástica, quais sejam: Ginástica Artística e Ginástica Rítmica, podendo acontecer pleito com idades inferiores ao supracitado, pois, estas modalidades se apresentam em sua maioria com crianças menores de 12 (doze) anos e, com nível de desempenho classificado pelo ranking e resultados como alta performance;

II – estar vinculado a alguma federação devidamente filiada à sua confederação brasileira há, no mínimo 1 (um) ano;

III – estar em plena atividade esportiva;

IV – residir na cidade de Murici há, pelo menos 1 (um) ano;

V – ter pelo menos, 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições da respectiva modalidade;

VI – não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva de Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade;

VII – contar com a anuência de seus pais ou representantes legais, no caso de menores de 18 (dezoito) anos;

VIII – apresentar declaração sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

IX – estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas menores de 18 (dezoito) anos;



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

X – encaminhar para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo em regulamento.

Art. 4º O Programa “Bolsa Atleta” da cidade de Murici, será concedido pelo prazo de 1 (um) ano, configurando 8 (oito) recebimentos mensais (março a outubro), podendo ser renovado por igual período nos anos seguintes.

Art. 5º A concessão da Bolsa Atleta da cidade de Murici não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Art. 6º A concessão de apoio financeiro de que trata esta Lei poderá ser cancelada a qualquer momento caso o atleta beneficiário:

I – abandone, ou seja, dispensado dos treinamentos e competições;

II – ser testado positivo para doping de qualquer natureza;

III – deixar por qualquer motivo de cumprir as determinações desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

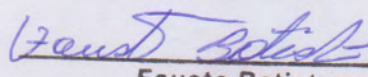
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murici, 24 de março de 2021.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

fr. CIENTE;

Murici/Alagoas, 13/04/2021


Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

Estamos apresentando nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº /2019, que cria o programa “Bolsa Atleta” da cidade de Murici, com o objetivo de beneficiar atletas e praticantes de esportes de alto rendimento, em todas as modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como os talentos de maior destaque nas modalidades reconhecidamente já praticadas no município.

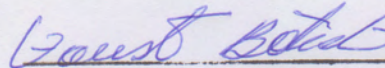
Acreditamos que o incentivo é para que esses atletas destaque continuem a treinar para futuras competições estaduais e nacionais, que são organizadas e realizadas pelas federações e confederações esportivas.

Esperamos, portanto, que os nobres colegas Vereadores aprovelem o presente Projeto de Lei.

Murici, 24 de março de 2021 .


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

Murici/Alagoas, ____/____/20____



Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000

CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

GABINETE DO VEREADOR: MÁCIO TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 261/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Folyka
Funcionário

Projeto de Lei 05 /2021

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN AOS PROFISSIONAIS E EMPRESAS QUE FICARAM IMPEDIDOS DE PRESTAR SERVIÇOS DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI** decreta:

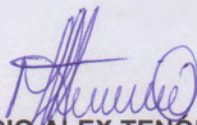
Art. 1º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em todas as suas modalidades de lançamento, os profissionais e as empresas que ficaram impedidos de prestar serviços durante todo o período de validade do DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL DE Nº 6, DE 2020 é a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do município de Murici/AL.

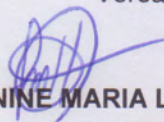
Art. 2º. Está lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

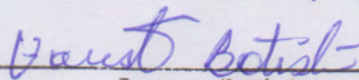
Câmara Municipal de Murici, 25 de março de 2021


MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

1. SIENTE;

Murici/Alagoas, 12/04/2021


Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

GABINETE DO VEREADOR: MÁCIO TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei concede isenção do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em todas as suas modalidades de lançamento, aos profissionais e as empresas que ficaram impedidos de prestar serviços durante o todo o período de validade **DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL DE Nº 6, DE 2020 é a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Murici/AL.

É notório que para conter o novo coronavírus medidas severas foram adotadas, dentre elas, o isolamento social, contudo, é preciso que o Poder Público e nós, vereadores, estejamos atentos ao impacto econômico que a pandemia causa na vida do cidadão muriciense, e é nosso dever buscar maneiras de minimizar esse dano.

Assim, considerando que muitos profissionais e empresas (entre eles, academias, bares, restaurantes) ficaram e **ainda estão impedidos** de desenvolver suas atividades e auferir renda, sem condições de arcar com a alta carga tributária incidente, deve-se afastar o pagamento do ISSQN, já que, não havendo o exercício da atividade, não há que se cobrar o tributo.

O Município adota medidas severas para conter o vírus, impede os comerciantes de realizarem suas atividades, mas continua cobrando seus tributos por um serviço que as empresas estão proibidas de prestar, ou seja, devemos adotar medidas drásticas para conter o vírus e continuar enviando boletos e cobranças administrativas e até judiciais ao profissional que, repita-se, está proibido de trabalhar? **Não, pois precisamos garantir um fôlego econômico ao cidadão contribuinte!**

Apenas por apreço a argumentação, devo lembrar que o presente Projeto de Lei não apresenta qualquer vício de iniciativa ou inconstitucionalidade, uma vez que inexistente reserva de iniciativa ao prefeito em matéria tributária, sendo o assunto de iniciativa comum ou concorrente.

Nesse sentido, ao analisar o Recurso Extraordinário n. 743.480, de decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o STF pacificou o entendimento de que inexistente, no atual texto constitucional, previsão de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo em



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

GABINETE DO VEREADOR: MÁCIO TENÓRIO

matéria tributária, **sendo possível que o vereador seja autor de lei municipal que revoga tributo.**

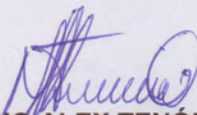
Ainda quanto a eventuais posições de incidir no presente caso o art. 14 da LRF, que trata da necessidade de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, anote-se que em razão da declaração de emergência para enfrentamento do COVID-19 em âmbito Federal, Estadual e Municipal trata-se de situação imprevisível e gravíssima e que demandam atitudes emergentes de modo que, cabível o excepcional afastamento da incidência dos arts. 14, 16, 17 e 24 da LRF durante o estado de calamidade pública conforme as palavras do Ministro Alexandre de Moraes na decisão em medida cautelar (STF, ADI 6.357-DF, Relator(a) Min. Alexandre de Moraes), a saber:

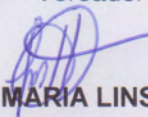
ADI 6.357 DE 2020 – MIN. ALEXANDRE DE MORAES

O excepcional afastamento da incidência dos arts. 14, 16, 17 e 24 da LRF e 114, caput, in fine, e § 14, da LDO/2020, durante o estado de calamidade pública e para fins exclusivos de combate integral da pandemia de COVID-19, não conflita com a prudência fiscal e o equilíbrio orçamentário intertemporal consagrados pela LRF. Realização de gastos orçamentários destinados à proteção da vida, da saúde e da própria subsistência dos brasileiros afetados pela gravidade da situação vivenciada.

Todo exposto, solicito apoio dos parlamentares representantes dessa Casa e Leis para aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Murici/AL, 25 de março de 2021.


MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 09/2021

Do Vereador-Presidente: **FAUSTO BATISTA**

Ao Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

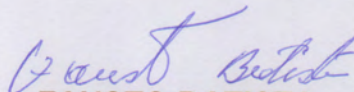
Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal e Equipe, para que tome as devidas providências. PARA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS ESPORTIVOS (MUES) E ESTAÇÕES DE GINÁSTICA NOS ASSENTAMENTOS PACAS E DOM HELDER CÂMARA – MURICI/AL.”

JUSTIFICATIVA

A presente proposição sugere ao Poder Executivo Municipal a disponibilidade e distribuição de Mobiliários Urbanos Esportivos (MUEs) e ESTAÇÕES DE GINÁSTICA visando a melhoria da condição física, qualidade de vida e a saúde das pessoas.

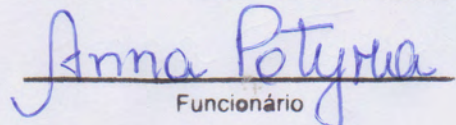
Câmara Municipal de Murici/AL, 13 de abril de 2021.


FAUSTO BATISTA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 273/2021

Murici/Alagoas, 14/04/2021


Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 10/2021

GÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 276/2021

Murici/Alagoas, 14/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador-Presidente: **FAUSTO BATISTA**

Ao Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal e Equipe, para que tome as devidas providências. EM CARÁTER DE URGÊNCIA, com a finalidade de incluir os Funcionários Da Secretaria De Assistência Social e os Conselheiros Tutelares no Grupo Prioritário, no Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como escopo, diante do cenário que o mundo se encontra, a devastação acarretada pela pandemia da COVID-19, do aumento cada vez mais crescente de contaminação e da existência de novas cepas, amparar os Funcionários Da Secretaria De Assistência Social e os Conselheiros Tutelares. Os Funcionários Da Secretaria De Assistência Social Os Conselheiros Tutelares têm estando diretamente envolvidos com pessoas e situações delicadas, exigindo aproximação e até contato, vez que necessitam manter diálogo, além de estarem em contato com a comunidade.

Câmara Municipal de Murici/AL, 14 de abril de 2021.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 17/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 264/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Potyora
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

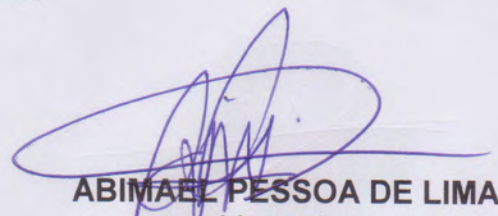
Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais delegadas pela Constituição federal e o Regimento Interno desta Casa Egrégia vêm indicar e solicitar ao Excelentíssimo senhor prefeito e ao Ilustríssimo Secretário de infraestrutura **a manutenção do acesso da ETA (Estação de tratamento de água) da bigodeira**, para que se venha ter eficácia no abastecimento de água em nossa cidade.

O motivo da tal propositura deve-se ao fato de que o Vereador infra-assinado revestido de suas atribuições de representante do povo e fiscalizador do Executivo, recebeu varias demandas em seu gabinete de que o abastecimento de água da CASAL não está sendo eficiente. Fui in loco, e conversei com representantes da estatal aqui em Murici, em seu depoimento ele afirmou que a falta de abastecimento de água nos conjuntos é em razão da dificuldade do acesso a bigodeira, que em quedas de energias das tabocas as entidades responsáveis pela manutenção da mesma, não conseguem terem acesso a tal local para os devidos reparos. Baseado na Lei orgânica de Murici, art.8º, inciso VI, é competência do município prestar serviços públicos de interesse local.

Por essa razão, venho solicitar, com extrema urgência, a manutenção desse acesso, para que assim a entidade prestadora de serviços públicos venha a fazer os seus trabalhos e assim o abastecimento de água venha ser eficiente.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Caust Botol



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 18/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 274/2021
Murici/Alagoas, 14/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos: **ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO.**

Senhor Presidente,

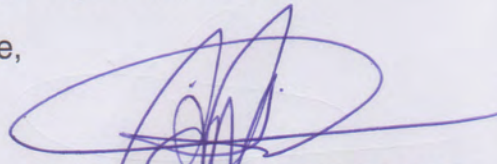
Senhores Vereadores,

Eu Vereador Abimael Pessoa Lima, abaixo assinado e no uso de suas atribuições regimentais, prevista no art.88, inciso III, do Regimento interno desta Casa, vem indicar ao Ilustríssimo senhor secretário de Meio Ambiente e serviços urbanos, **a aquisição de EP'IS (equipamentos de proteção individual) para os garis e coletores de resíduos sólidos da nossa cidade.**

O motivo principal de tal propositura deve-se ao fato de que o Vereador que subscreve revestidos de suas atribuições de representante do povo e fiscal do Executivo, a alguns meses atrás, percebeu que nossos servidores que trabalham na coletar de resíduos em nossa cidade não tem equipamentos para a sua proteção, podendo trazer doenças e riscos a sua saúde. De acordo com a Promental EPI's, *trabalhar diretamente com resíduos é, sem dúvidas, uma das atividades que mais oferecem riscos à saúde do gari.*

Por esta razão, venho indicar, a Vossa Senhoria, a aquisição desses equipamentos para que assim nossos trabalhadores venham exercer um trabalho com mais segurança a sua saúde.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. QIENTE:

Murici/Alagoas, 14/04/2021

Fausto Batista
Fausto Batista



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: Camaramurici.al@gmail.com , Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: ABIMAE L PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 262/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Potyria
Funcionário

REQUERIMENTO Nº 02/2021


Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

O Vereador abaixo assinado, ouvindo o Plenário, cumpridas as formalidades legais e regimentais, vem requerer do Ilustríssimo Senhor Secretário, Eduardo Rodrigues Calheiros, o envio a esta Casa Egrégia, no prazo legal, de informações referentes à **documentação de compras, estocagem, dispensação e extrato bancário da iluminação pública em nossa terrinha.**

Faz necessário o motivo deste pleito, para que possamos esclarecer aos nossos cidadãos quais as principais razões por muitas ruas e quadras dos conjuntos habitacionais não terem a manutenção da iluminação pública, fazendo com o que o nosso povo venha a pagar a taxa de iluminação publica sem usufruir a mesma.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: Camaramurici.al@gmail.com , Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: ABIMAE L PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 263/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Botyka
Funcionário

REQUERIMENTO Nº 03/2021

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

A Ilustríssima Senhora Secretária: **CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA**

O Vereador abaixo assinado, ouvindo o Plenário, cumpridas as formalidades legais e regimentais, vem requerer da Ilustríssima Senhora Secretária, Cássia Regina de Souza, o envio a esta Casa Egrégia, no prazo legal, de informações referentes à **folha de pagamento dos profissionais da educação relativo ao ano de 2020**.

Faz necessário o motivo deste pleito, para que possamos ter transparência em relação ao que está sendo repassado para os nossos profissionais, pois, no portal da transparência de Murici não tem informações relativa a esse assunto. De acordo com a Lei 12.527 de 2011, é dever de o Município prestar informações e transparência relativas ao interesse público.

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

ACIDENTE;

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

INDICAÇÃO Nº 10/2021

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 275/2021

Murici/Alagoas, 14/04/2021

Anna Potyca
Funcionário

Senhor Presidente,

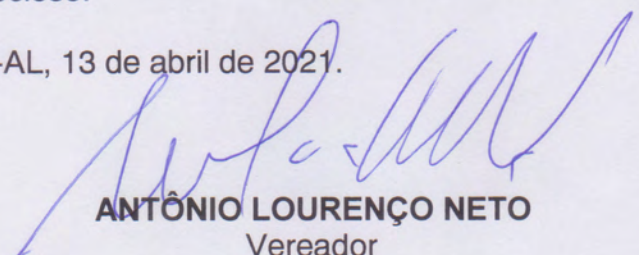
Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de que sejam construídas duas caixas d'águas nos Conjuntos Residenciais Pedro Tenório e Olavo Calheiros, seguindo o modelo das caixas existentes no Conjunto Dom Valdir Calheiros, localizadas na Torre Celular, em nosso município.

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância o atendimento deste pleito, pois com certeza, contribuirá para melhorar o abastecimento como também o tratamento do nosso líquido precioso.

Murici-AL, 13 de abril de 2021.


ANTÔNIO LOURENÇO NETO
Vereador

ILUSTRE;

Murici/Alagoas, 14/04/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**

INDICAÇÃO Nº 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 269/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Polya
Funcionário

Do Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**

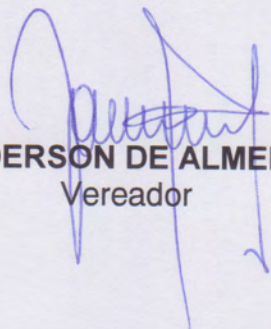
Ao: Secretário de Saúde: **EWERTON CARDOSO MATIAS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

INDICO ouvido o Plenário ao Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ewerton Cardoso Matias para que seja dada prioridade na vacinação contra o COVID-19 aos profissionais das academias de ginástica bem como aos profissionais da Assistência Social e Funcionários de Limpeza Pública do nosso município.

Murici-AL, 12 de abril de 2021.


JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS
Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

INDICAÇÃO Nº 06/2021

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 265/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Potyga
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal para que sejam construídos vestiários no Campo de Futebol, localizado no Povoado São Simeão, aproveitando a estrutura já existente a qual pertencia à antiga Escola Pública, localizada ao lado do citado campo, como também a colocação de novas traves, pois as atuais estão completamente tomadas pela ferrugem.

Murici-AL, 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO LOURENÇO NETO
Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

INDICAÇÃO Nº 07/2021

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 256/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Botyxa
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de que seja feita a Coleta de Lixo Seletiva, na Praça Padre Cícero, aproveitando que na citada Praça existe várias casas de comércio de bebidas e lanchonetes.

Murici-AL, 09 de abril de 2021.

Ant. Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO
Vereador

EM CIENTE:

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

INDICAÇÃO Nº 08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 267/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Potyrea
Funcionário

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de que seja colocado bancos nos canteiros da Avenida Mundaú, localizada no Conjunto Habitacional Arnon de Melo, pois e de grande valia para os residentes na região como também no aspecto panorâmico da cidade.

Murici-AL, 09 de abril de 2021.

Ant. Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO
Vereador

1 CIENTE;

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

INDICAÇÃO Nº 09/2021

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

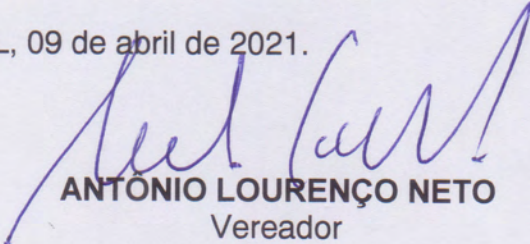
Ao: Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de que seja adquirida uma Máquina Roçadeira para se faça a manutenção nos campos de futebol de nosso município, como também mais uma **máquina PATROL**, para manutenção das estradas vicinais de nosso município.

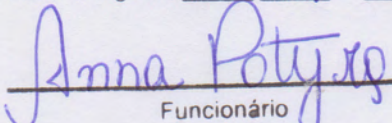
Murici-AL, 09 de abril de 2021.


ANTÔNIO LOURENÇO NETO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

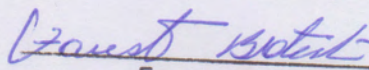
Protocolo Nº 268/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021


Funcionário

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 12/04/2021



Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 253/2021

Murici/Alagoas, 08/04/2021

Anna Potyria
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 12/2021

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

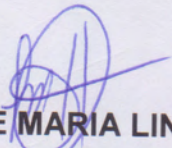
Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, a Vossa Excelência, para que tome as devidas providências no sentido de que seja Realizada a intensificação da campanha a oferta de testes rápidos para sífilis.

Câmara Municipal de Murici/AL, 26 de março de 2021.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 08/04/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 254/2021

Murici/Alagoas, 08/04/2021

Anna Potyha
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 13/2021

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

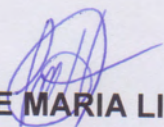
Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, a Vossa Excelência, para que tome as devidas providências no sentido de que seja Realizada a intensificação da campanha de conscientização a vacinação para HPV (Papilomavírus Humano) .

Câmara Municipal de Murici/AL, 26 de março de 2021.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 08/04/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 255/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 14/2021

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

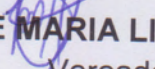
Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, a Vossa Excelência, para que tome as devidas providências no sentido de que seja Realizada parcerias com IFAL.(Instituto Federal De Alagoas) e o Senar (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural). Para a realização de qualificações para os Agricultores do nosso município.

Câmara Municipal de Murici/AL, 26 de março de 2021.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 256/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

INDICAÇÃO N° 15/2021

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, a Vossa Excelência, para que tome as devidas providências no sentido de que seja Realizada parcerias com instituições afins para a realização de qualificações para os servidores públicos municipais.

Câmara Municipal de Murici/AL, 26 de março de 2021.

JANINE MARIA LINS TENÓRIO

Vereadora

COLOCANTE:

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Cãmaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 257/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Poty
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 16/2021

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

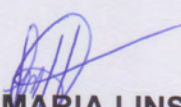
Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, a Vossa Excelência, para que tome as devidas providências no sentido de que seja Realizada parcerias com Instituições tais como IFAL (Instituto Federal de Alagoas) e ITEC (Instituto de Tecnologia em informática e Informação do Estado de Alagoas) para a realização da aberturas dos Tele centros oferecendo cursos e qualificação profissional na área de tecnologia e informata para nossa população.

Câmara Municipal de Murici/AL, 26 de março de 2021.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

ENTE:

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Genest Batista
Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Cãmaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 17/2021

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, a Vossa Excelência, para que tome as devidas providências no sentido de que seja Realizada a implantação de um Posto de Informação Turística, na Praça Padre Cicero.

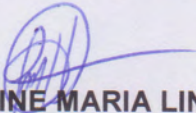
JUSTIFICATIVA

Uma boa informação e comunicação do destino, a pror da sua promoção, têm uma influência direta na capacidade destes destinos atraírem visitantes e turistas e aumentarem os benefícios que resultam de um crescimento local dos fluxos turísticos.

A procura de informação turística por parte dos visitantes e dos turistas, acerca das acessibilidades, da oferta de alojamento, dos eventos e das atrações turísticas, antes e durante a viagem, é uma constante.

Os Postos de Informação Turística fornecem informação aos visitantes ou turistas acerca da cidade. Estes assumem um papel de grande importância na informação, na comunicação e na promoção dos destinos e dos produtos turísticos, bem como na dinamização de atividades de animação turística, sobretudo em destinos onde existe menor densidade de oferta turística.

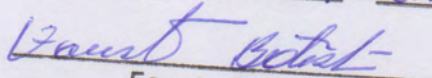
Câmara Municipal de Murici/AL, 26 de março de 2021.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO

Vereadora

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 12/04/2021


Fausto Batista



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

INDICAÇÃO Nº 07/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 277/2021

Murici/Alagoas, 14/04/2021

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: **ÉDECIO FERNANDES DA SILVA**

Ao: Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Ao Secretário de Saúde: **EWERTON CARDOSO MATIAS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal para que juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ewerton Cardoso Matias, vejam juntos a possibilidade da contratação de um Médico Oftalmologista e também um Ortopedista, para nosso município.

JUSTIFICATIVA

Essa indicação visa contribuir para melhorar o atendimento dos municípios que tanto precisam de um especialista nas citadas áreas de saúde.

Murici-AL, 14 de abril de 2021.

Édecio Fernandes da Silva
ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1.º CIENTE;

Murici/Alagoas, 14/04/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

INDICAÇÃO Nº 08/2021

Do Vereador: **ÉDECIO FERNANDES DA SILVA**

Ao: Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 278/2021

Murici/Alagoas, 14/04/2021

Anna Potyke
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal para que seja criado em nosso município um Ponto de Coleta - ECO- no sentido de que sejam feito o descarte de materiais de alta contaminação, como: Baterias, Lâmpadas, Televisão, rádios, etc....

JUSTIFICATIVA

Essa indicação visa contribuir para melhorar o meio ambiente em nosso município, que tem sofrido bastante com os descartes desses objetos em todos os recantos de nossa cidade.

Murici-AL, 14 de abril de 2021.

ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 14/04/2021

Fausto Batista
Fausto Batista



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 18/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 259/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Potyka
Funcionário

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

Ao Secretário Municipal De Saúde.

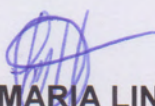
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Secretário Municipal De Saúde, Senhor **EWERTON CARDOSO MATIAS**, para que tome as devidas providências no sentido de que seja feita a inclusão de pessoas com **Obesidade Mórbida Grau 3 e 4**, no grupo prioritário para a vacinação contra o coronavírus.

A **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Lei Federal de Inclusão da Pessoa com Deficiência** na qual assegura que o poder público reconheça as pessoas com deficiência como vulneráveis e a adotar medidas para protegê-las em caso de situações de risco, emergência ou calamidade pública”, observa a autora.

Câmara Municipal de Murici/AL, 06 de março de 2021.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO

Vereadora

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Augusto Botelho
Faveto Botelho



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: JANINE TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 260/2021

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Anna Potyda
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 19/2021

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

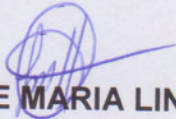
Ao Secretário Municipal De Saúde.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Secretário Municipal De Saúde, Senhor **EWERTON CARDOSO MATIAS**, para que tome as devidas providências no sentido de que seja feita a inclusão de **Paciente com Câncer, Hemofílicos, Transplantados, Com Diabetes Mellitus. e outras Comorbidades**, no grupo prioritário para a vacinação contra o coronavírus.

Câmara Municipal de Murici/AL, 06 de março de 2021.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 12/04/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente